











# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 03 de Maio de 2024

Edição N813

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

#### Leis

#### LEI Nº 5.956, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO MORADA DE LARANJEIRAS - LOTEAMENTO PORTAL DE MANGUINHOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Tucano o logradouro público localizado no bairro Morada de Laranjeiras, loteamento Portal de Manguinhos, conforme as seguintes informações em anexo:

QUADRO DE COORDENADAS			
COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS	
-20.19543484279002	-40.223469825933826	-20.195316302200983	-40.222184213796616

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 29 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1313382

#### LEI Nº 5.958, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, organizados e denominados os logradouros públicos do Bairro Palmeiras, localizado na área Urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal Nº 4.514, de 06 de maio de 2016, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO		COORDENADAS			
TIPO	LOGRADOURO	X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
Av 1	AV JOÃO MIGUEL	363.242,654	7.775.205,514	363.639,564	7.775.593,263
Av 2	AV JOACY JOSE BARCELOS	363.580,656	7.775.183,070	363.862,163	7.775.548,811
RUA	RUA GILVANA FERREIRA DOS SANTOS COELHO	363.391,612	7.775.436,677	363.455,707	7.775.524,441
RUA	RUA JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA	363.273,802	7.775.153,900	363.663,998	7.775.463,066
RUA	RUA BENEDITO JOSÉ BRAS	363.576,674	7.775.225,971	363.862,064	7.775.645,287
RUA	RUA JAINE MUNIZ PAULO	363.713,115	7.775.165,584	363.769,656	7.775.251,055
RUA	RUA ORLANDO BATISTA MENDES	363.489,409	7.775.512,315	363.583,626	7.775.657,187
RUA	RUA FLORICE MARIA DE JESUS	363.543,336	7.775.696,277	363.639,309	7.775.831,965
RUA	RUA CHALÉ	363.733,985	7.775.572,825	363.822,405	7.775.706,221
RUA	RUA ESPERANÇA	363.659,042	7.775.760,144	363.712,765	7.775.847,548
RUA	RUA JOZIMIRO CRUZ LIMA	363.543,583	7.775.104,846	363.550,037	7.775.283,318
RUA	RUA JOSÉ FRANCISCO DA GLORIA FILHO	363.672,975	7.775.181,691	363.652,720	7.775.153,933
RUA	RUA ANTONIA DE SOUZA MEIRA	363.638,141	7.775.205,948	363.729,569	7.775.147,162
RUA	RUA DUERZIA NASCIMENTO	363.672,645	7.775.254,048	363.771,606	7.775.186,799



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RUA	RUA EUCALIPTO	363.702,279	7.775.301,673	363.785,727	7.775.245,958
RUA	RUA DORIAN CASTELLO MIGUEL	363.406,874	7.775.564,711	363.811,081	7.775.303,029
RUA	RUA HILDA MOTA DE OLIVEIRA	363.436,149	7.775.622,372	363.824,056	7.775.366,190
RUA	RUA SANTA RITA DE CASSIA	363.470,846	7.775.669,095	363.851,425	7.775.416,703
RUA	RUA DOIS IRMÃOS	363.452,867	7.775.612,739	363.490,016	7.775.667,674
RUA	RUA JAQUEIRA	363.465,835	7.775.735,966	363.661,120	7.775.580,815
RUA	RUA CAMARÁ	363.858,882	7.775.482,080	363.654,346	7.775.672,845
RUA	RUA DAS ARARAS	363.864,537	7.775.547,918	363.486,809	7.775.794,201
RUA	RUA DIAMANTE	363.839,558	7.775.622,160	363.661,977	7.775.753,755
RUA	RUA ESMERALDA	363.821,894	7.775.710,121	363.625,381	7.775.842,962
RUA	RUA JOANA MARIA DE JESUS	363.843,226	7.775.743,743	363.697,900	7.775.858,027
RUA	RUA JOEL SOUSA LOPES	363.525,680	7.774.921,409	363.532,824	7.775.011,790
RUA	RUA DIVINO QUIMA DA SILVA	363.392,909	7.774.919,392	363.502,150	7.774.935,861
RUA	RUA ILZA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	363.416,575	7.774.977,007	363.467,452	7.774.890,426
RUA	RUA MATHIAS DIEGUES	363.436,222	7.775.542,166	363.475,852	7.775.593,705

Protocolo 1313390

**LEI Nº 5.967, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DENOMINADA DE "RUAN TOMAZ DE LIRA" A PRAÇA EM JARDIM CARAPINA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CARAPINA, NESTE MUNICÍPIO DE SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Ruan Tomaz de Lira" a praça de Jardim Carapina, no bairro Jardim Carapina, neste Município de Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1313396

**LEI Nº 5.970, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, instituído o "Programa de Incentivo à Doação de Sangue" que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, comissão e celetistas da Câmara Municipal da Serra.

Art. 2º A Câmara Municipal da Serra promoverá campanha de estímulo à doação de sangue no âmbito de seus setores e gabinetes para divulgar e esclarecer a todos os servidores com a finalidade de estimular a doação de sangue.

Art. 3º O Servidor público municipal da Câmara Municipal da Serra que doar sangue de forma voluntária e regular, conforme Normas Técnicas em Hemoterapia de Proteção de Doador, contidas na Portaria 1.376/1993 da ANVISA, a qual estabelece que homens até 4 (quatro) doações por ano e mulheres até 3 (três) doações por ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus a folga de 1 (um) dia do serviço, a cada doação, de acordo com o artigo 12 (doze) da Lei nº 9.124/1996.



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003200350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Protocolo 1313410

§ 1º A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano em que se o servidor em questão tenha doado sangue.

§ 2º O Hemocentro que realizar a coleta de sangue, fornecerá ao servidor o comprovante da doação para apresentação à Coordenação de Recursos Humanos mediante protocolo.

§ 3º O gozo do abono/prêmio incentivo previsto na Lei nº 5.706/23 não impede o gozo, no mesmo mês, da folga prevista nesta Lei.

§ 4º Em caso de desligamento do servidor, este não fará jus a indenização de qualquer tipo por eventual folga não gozada.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de portaria a ser editada pela Presidência da Câmara Municipal da Serra.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1313401

**LEI Nº 5.971, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DO BAIRRO PLANALTO SERRANO - BLOCO B.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Tacito de Oliveira - Manduca" a praça principal do bairro Planalto Serrano - Bloco B.

Parágrafo único. A praça citada no artigo 1º fica localizada entre a rua Rio de Janeiro e a rua Rondônia, Planalto Serrano Bloco B.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 29 de abril de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal